



REGULAMENTO DO TROFÉU PINHÃO DE OURO 2026

ARTIGO 1º - O presente documento comporta as regras e condições do evento **TROFÉU PINHÃO DE OURO** sob direção e realização do Instituto Superior de Seguros e Benefícios Brasil – ISB Brasil.

OBJETIVO

ARTIGO 2º - O objetivo do evento é reconhecer no mercado de seguros as empresas e profissionais, que pelo trabalho realizado destacam-se no setor, contribuindo no desenvolvimento do segmento.

DA INSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO DA PESQUISA E EVENTO

ARTIGO 3º - O evento, a ser realizado no dia 14 de outubro, conta com uma Comissão Organizadora composta por membros associados do Instituto Superior de Seguros e Benefícios Brasil – ISB Brasil.

ARTIGO 4º - A pesquisa será realizada por empresa independente, seguindo critérios metodológicos.

DAS CATEGORIAS

ARTIGO 5º - As categorias que concorrem ao prêmio **TROFÉU PINHÃO DE OURO** são:

- 1 Administradora de Benefícios;
- 2 Assessoria em Seguros;
- 3 Corretora de Vida;
- 4 Corretora de Previdência;
- 5 Corretora de Saúde;
- 6 Corretora de Dental;
- 7 Corretora de Multirrisco (AUTO/RE, RC, Transportes, Agro, Engenharia, Cyber Risk e Riscos Financeiros);
- 8 Corretora Destaque em Benefícios (artigo 14) *
- 9 Profissional de Vida;



- 10 Profissional de Previdência;
- 11 Profissional de Saúde;
- 12 Profissional de Dental
- 13 Profissional de Multirrisco (AUTO/RE, RC, Transportes, Agro, Engenharia, Cyber Risk e Riscos Financeiros);
- 14 Seguradora de Vida;
- 15 Seguradora de Previdência;
- 16 Seguradora / Operadora de Saúde;
- 17 Seguradora / Operadora de Dental;
- 18 Seguradora de Multirrisco (AUTO/RE, RC, Transportes, Agro, Engenharia, Cyber Risk e Riscos Financeiros)
- 19 Seguradora Destaque em Benefícios (artigo 14)*
- 20 Pinhão do Bem.

DA PESQUISA

ARTIGO 6º - As empresas do mercado irão responder a pesquisa de acordo com a metodologia aplicada pela empresa contratada para realizá-la.

ARTIGO 7º - A pesquisa **TROFÉU PINHÃO DE OURO** é de uso exclusivo do Instituto Superior de Seguros e Benefícios Brasil – ISB Brasil, estando facultada a sua divulgação.

ARTIGO 8º - Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, o Instituto Superior de Seguros e Benefícios Brasil – ISB Brasil e a empresa de pesquisa asseguram que as respostas serão tratadas de forma anônima e sigilosa, a participação será voluntária, possibilitando ao respondente remover seu contato.

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

ARTIGO 9º - Os critérios de elegibilidade na pesquisa para cada categoria são:

Administradora de benefícios: Empresas que contratam e gerenciam planos de Saúde e Dental, nas modalidades por adesão ou empresariais, e que atuem na intermediação de negócios entre as Seguradoras, Operadoras, Corretoras e o consumidor.



Assessoria em Seguros: Empresa responsável pela intermediação entre as Seguradoras/Operadoras e Corretoras de Seguros, através do atendimento comercial e/ou técnico de forma terceirizada.

Corretora de Seguros: Empresa pessoa jurídica regularmente registrada na SUSEP, atuante no mercado.

Profissional: Funcionário de empresa Seguradora / Operadora / Administradora/ Assessoria, que atue na área de benefícios e/ou seguros. Não são elegíveis nesta categoria profissionais de corretoras de seguros.

Seguradora: Pessoa jurídica autorizada pela SUSEP a operar seguros, assumindo riscos previamente definidos em contrato mediante o recebimento do prêmio, comprometendo-se a indenizar o segurado ou beneficiário quando ocorrer evento coberto pela apólice, nos termos da legislação vigente.

Operadora: Pessoa jurídica registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), responsável pela comercialização, administração e garantia da prestação da assistência privada à saúde aos beneficiários, conforme as coberturas previstas em contrato e a legislação vigente.

Pinhão do Bem: Entidade Filantrópica definida pela comissão do Troféu Pinhão de Ouro do ano de 2026.

DOS CRITÉRIOS DA PESQUISA

ARTIGO 10 - A pesquisa dar-se-á mediante a aplicação de questionário, realizada por empresa especializada e independente.

Parágrafo Primeiro. Os respondentes corretoras de seguros, administradoras de benefícios, assessorias em seguros, e empresas associadas afins terão acesso a responder a pesquisa uma única vez.



Parágrafo Segundo. Os respondentes, seguradoras e/ou operadoras, terão direito a duas respostas.

Artigo 11 - Fica caracterizado como fraude, e sujeito a exclusão da participação na pesquisa, a empresa que for identificada utilizando dados de terceiros ou praticar qualquer ação ou omissão intencional para manipular e obter vantagem indevida ou causar prejuízo a terceiros, mesmo que tentativa.

DOS CRITÉRIOS DA APURAÇÃO

ARTIGO 12. No aspecto quantitativo, a apuração será realizada exclusivamente pela empresa independente, contratada para a realização da pesquisa, considerando a soma das respostas válidas em sua respectiva categoria.

ARTIGO 13. Será considerada inválida a resposta que não corresponder à categoria em que a empresa e/ou o profissional elegível atue.

ARTIGO 14. Para corretora de seguros e seguradora/operadora que performarem em duas ou mais categorias de benefícios, com a maior somatória de indicações e em primeiro lugar, automaticamente ocorrerá a migração de categoria para Corretora Destaque em Benefícios e Seguradora/Operadora destaque em Benefícios. Fica entendido que quando o premiado alça para esta nova categoria de destaque, deixa de concorrer em qualquer outra categoria de benefícios, individualmente, sendo premiadas as empresas com a segunda melhor performance em suas respectivas categorias.

ARTIGO 15. O regulamento acata a possibilidade de empate, considerando mais de um premiado na categoria específica.

DO RESULTADO, TROFÉUS E DO EVENTO PREMIAÇÃO



ARTIGO 16 - Os premiados por categoria serão conhecidos no dia do evento.

ARTIGO 17 - Para o dia do evento o Instituto Superior de Seguros e Benefícios Brasil – ISB Brasil, disponibilizará convites na seguinte forma:

A - Dois convites por empresa associada a partir de 12 meses;

B – Um convite por empresa associada entre 3 e 11 meses;

C – Empresas patrocinadoras terão direito a convites conforme a categoria de patrocínio;

D – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá adquirir convites para o dia do evento.

ARTIGO 18. A reserva de mesas será somente para os patrocinadores conforme a categoria de patrocínio e de acordo com a definição da comissão organizadora.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 19 – Todas as informações inerentes à pesquisa ficarão sob a responsabilidade da empresa independente.

ARTIGO 20 - Serão vedados comportamentos antiéticos que possam contrariar e que contrariem as regras de conduta, ética e boas práticas adotadas pelo Instituto Superior de Seguros e Benefícios Brasil – ISB Brasil.

ARTIGO 21. O Instituto Superior de Seguros e Benefícios Brasil – ISB Brasil não autoriza a utilização de sua logomarca, nem tampouco da logomarca do TROFÉU PINHÃO DE OURO.



ARTIGO 22 - Este Regulamento poderá ser alterado pela Diretoria do Instituto Superior de Seguros e Benefícios Brasil – ISB Brasil em parte ou no todo, visando eventuais adequações.

ARTIGO 23 – Para esclarecimento de dúvidas ou informações adicionais, que não quebre sigilo de dados, é possível entrar em contato com a Comissão Organizadora, por meio do seguinte endereço de email contato@isbbrasil.org.br.

ARTIGO 24 - Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Diretoria, cujas decisões serão soberanas, fundamentadas e irrecorríveis, sempre observados os princípios da legalidade, da boa-fé, da isonomia e da finalidade da pesquisa.

ARTIGO 25 - O Instituto Superior de Seguros e Benefícios Brasil – ISB Brasil, elege a Comarca de Curitiba para dirimir as questões oriundas da interpretação ou aplicação deste regulamento, caso seja necessário através da solicitação judicial, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 14 de Julho de 2026.